

ATA N° 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETO)

Aos vinte e sete dias, do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nesta Câmara Municipal, compareceu o júri do procedimento em epígrafe, nomeado por despacho do Presidente da Câmara e constituído pelos senhores: Presidente - Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho, Diretor Departamento Urbanismo, Vogais Efetivos - Paula Alexandra Santana da Luz Mendes Rocha, Técnica Superior (planeamento regional e urbano) e Telma Filipa Santos Pereira, Chefe Divisão dos serviços Jurídico-administrativos afim de decidirem os métodos de seleção e critérios para o procedimento concursal em epígrafe.

Nos termos previstos no do n° 1 do artigo 36° da LTFP, aprovada pela Lei n° 35/2014, de 20/06, na atual redação, e n° 1 do Art.° 17° da Portaria n° 233/2022, de 09/09, os métodos de seleção a utilizar são os que a seguir se enumeram:

Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para candidatos sem relação jurídica de emprego público ou com relação jurídica, mas sem identidade funcional.

Avaliação curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos com vínculo de emprego público e com identidade funcional, que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura.

Prova de Conhecimentos - A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre as seguintes matérias: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo D.L. n.º 555/99 de 16/12, na redação atual. Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, Portaria 71-B/2024 de 27 fevereiro, Portaria 71-C/2024 de 27 fevereiro, Portaria n.º 75/2024 de 29 de fevereiro. Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) Aviso n.º 9246/2016 de 25/07 - Diário da República n.º 141/2016 - Série II. Regime Geral das Edificações Urbanas (RGEU) aprovado pelo D.L. n.º 38 382 de 07/08, na redação atual. Plano Diretor Municipal de Torres Novas (PDM). Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) aprovado pelo D.L. n.º 166/2008 de 22/08, na redação atual. Portaria n.º 419/2012 de 20/12. Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN) aprovado pelo D.L. n.º 73/2009 de 31/03, na redação atual. Revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovada pelo D.L. n.º 80/2015 de 14/05, na redação atual. Sistema da Indústria Responsável - SIR, aprovado pelo D.L. n.º 169/2012 de 01/08, na redação atual. Regime das Acessibilidades, aprovado pelo D.L. n.º 163/2006 de 08/08, na redação atual. Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo D.L. n.º 307/2009 de 23/10, na redação atual. Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo D.L. n.º 39/2008 de 07/03, na redação atual.

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências previamente definido, sendo avaliada com a menção apto ou não apto.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ em que:

HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes);

FP = Formação Profissional - Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional - com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade.

AD = Avaliação de Desempenho - relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração das Habilitações Académicas, será adotado o seguinte critério:

Doutoramento - 20 valores;

Mestrado - 18 valores;

Licenciatura - 16 valores

Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

- Sem formação profissional na área - 8 valores;
- Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar a concurso que totalizem:
 - Até 35 horas - 10 valores;
 - > 35 horas e ≤ 70 horas - 12 valores;
 - > 70 horas e ≤ 100 horas - 14 valores;
 - > 100 horas e ≤ 150 horas - 16 valores;
 - > 150 horas e ≤ 200 horas - 18 valores;
 - > 200 horas - 20 valores

A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

- Experiência mais de 16 anos - 20 valores;
- Experiência mais de 12 anos e até 16 anos - 18 valores;
- Experiência mais de 8 e até 12 anos - 16 valores;
- Experiência mais 4 ano e até 8 anos - 14 valores;
- Experiência mais de 2 anos e até 4 anos - 12 valores
- Experiência até 2 anos - 10 valores.

Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos 4 últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado: 10 valores.
- b) Caso se verifique a não existência de avaliação, será considerado como adequado: 12 valores.

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Ordenação Final (OF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com as seguintes expressões, respetivamente:

OF = 70% PC + 30% EAC, em que:

OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

OF= 70% AC + 30% EAC, em que:

OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; AP - Avaliação Psicológica.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores nas provas consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte, o mesmo acontecendo no caso da avaliação psicológica caso a menção classificativa seja "Não Apto".

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri

(Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho)

(Paula Alexandra Santana da Luz Mendes Rocha)

(Telma Filipa Santos Pereira)